



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 156/2022 - PRORROGAÇÃO -

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

PROCESSO Nº 174/2020
Nº PREGÃO 174/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 174/2020, resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 156/2022**, com a empresa **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **26.685.436/0001-55**, estabelecida na Rua Dr. José Bonifácio Malburg, 143 SL 201 - Itajaí - CEP: 88301-350 - SC, telefone: (11) 3683-8754 / (11) 984401368, e-mail: goldcare@goldcare.com.br; licitacao@sazevedo.com.br; rafael.azevedo@goldcare.com.br; vendas@goldcare.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL SALVADOR AZEVEDO**, RG nº 490971714 - SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 407.070.078-10, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2022**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024**, com fundamento na no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 156/2022**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4	803	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08. APLICAÇÃO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE. MATERIAL: 100% SILICONE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 VIAS ESTÉRIL, SILICONE ATÓXICO E TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE ADEQUADA E MALEABILIDADE AO FIM A QUE SE DESTINA, COM ESPESSURA UNIFORME, ISENTA DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTADO 02 ORIFÍCIOS OVAIS, PRÓXIMOS À PONTA, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO DO CALIBRE, ISENTO DE REBARBAS E OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 5,0ML E BOA DISTENSIBILIDADE, COM VÁLVULA DO BALÃO FIXA EM UMA DAS VIAS E QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM SERINGAS, COM DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO DE MODO QUE FAVOREÇA A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM	UNIDADE	1.800	WELL LEAD	10	17,9500	32.310,0000

		INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 10 UNIDADES. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE						
5	808	<p>SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 10. APLICAÇÃO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE. MATERIAL: 100% SILICONE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE ADEQUADA E MALEABILIDADE ADEQUADA AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS. BALÃO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 5 ML E BOA DISTENSIBILIDADE, COM VÁLVULA FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM SERINGAS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 2 ORIFÍCIOS OVAIS SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO, ISENTOS DE REBARBAS OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE. EMBALAGEM DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTERMIDADES, FAVORECENDO A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES.</p> <p>UNIDADE</p>	UNIDADE	1.800	WELL LEAD	10	17,9500	32.310,0000
6	810	<p>SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 12. APLICAÇÃO: DRENAGEM E CONTROLE DA DIURESE. MATERIAL: 100% SILICONE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE ADEQUADA E MALEABILIDADE ADEQUADA AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS. BALÃO COM CAPACIDADE DE 1,5 A 5 ML E BOA DISTENSIBILIDADE, COM VÁLVULA FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM</p>	UNIDADE	4.200	WELL LEAD	10	17,9500	75.390,0000

SERINGAS. PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 2 ORIFÍCIOS OVAIS SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO, ISENTOS DE REBARBAS OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE. EMBALAGEM DUPLA, SENDO A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A INTERNA EM POLIETILENO PICOTADO NAS EXTERMIDADES, FAVORECENDO A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES. UNIDADE							
--	--	--	--	--	--	--	--

Total geral: R\$ 140.010,00 (cento e quarenta mil dez reais)

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedor ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 174/2020, sendo aceitas pela empresa **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALARES LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

RAFAEL SALVADOR AZEVEDO

Representante legal

**GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E
HOSPITALARES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SALVADOR AZEVEDO, RG nº 490971714 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 26/05/2023, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113620981)
verificador= **113620981** código CRC= **64DE72D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00054548/2020-11

Doc. SEI/GDF 113620981

Criado por **00010499**, versão 3 por **00010499** em 25/05/2023 13:48:14.